



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

DECRETO Nº 949 DE 20 DE Fevereiro DE 1984

"Regulamenta o Art. 6º § Único da Lei nº 823/83 que dispõe sobre pagamento de diárias aos servidores que se deslocarem a serviço da Municipalidade, para fora da Sede Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso "I" do Art. 62 da Lei Estadual nº 7.770 de 14 de Setembro de 1976 - L.O.M. e nos termos do § Único do Art. 6º da Lei Municipal nº 823 de 11 de janeiro de 1983,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores municipais, que a serviço da municipalidade se deslocarem eventualmente para fora da Sede do Município, terão direito ao recebimento de diárias remuneradas pela sua permanência, de acordo com limites aqui estabelecidos, que são:

### I - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

- |                        |  |
|------------------------|--|
| a. fora do Estado      | : Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); |
| b. dentro do Estado    | : Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);    |
| c. dentro do Município | : Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).      |



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

... II - ASSESSORES JURÍDICOS, DE IMPRENSA, DE PLANEJAMENTO, DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFE DE GABINETE E TODOS OS SERVIDORES ENQUADRADOS NA CATEGORIA TÉCNICO "I" TE-"I", NÍVEL: 17 a 24 DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, perceberão:

- a. Fora do Estado : Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros);
- b. Dentro do Estado : Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros);
- c. Dentro do Município : Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros);

III - DIRETORES DE DIVISÃO E CHEFES DE SECCÃO, perceberão:

- a. Fora do Estado : Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);
- b. Dentro do Estado : Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros);
- c. Dentro do Município : Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros);

IV - OS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, perceberão:

- a. Fora do Estado, o equivalente a 10% (dez por cento) de seu vencimento;
- b. Dentro do Estado, o equivalente a 8% (oito por cento) de seu vencimento;
- c. Dentro do Município, o equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento.

Art. 2º - O pagamento das diárias a que se refere o artigo anterior, com exceção das despesas com passagens, desobriga a Prefeitura do reembolso de quaisquer outras despesas de viagem efetuadas pelo servidor nas condições ali estabelecidas.

Art. As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão pelo Chefe de Setor a que pertencer o servidor, nos limites e importâncias fixadas neste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...

Art. 4º - Para atendimento das despesas com diárias, expedir-se-á Nota de Empenho Ordinário, em nome do servidor, obedecidos os limites dos recursos orçamentários.

Art. 5º - Não sendo possível o cumprimento integral da Programação efetuará o servidor, o recolhimento à conta de origem, do valor não utilizado, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária de origem.

§ 1º - A devolução será documentada em uma Guia de Recolhimento emitida pelo servidor e uma Nota de anulação de Empenho, emitida pela Contabilidade.

§ 2º - A devolução será considerada "Receitas Diversas", quando se efetivar após o encerramento do Exercício Financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 6º - A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com as normas deste Decreto, implicará na responsabilidade solidária dos servidores envolvidos no Processo.

Art. 7º - Não serão concedidas, ao mesmo servidor, mais de 15 (quinze) diárias em cada mês.

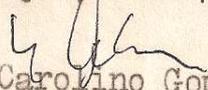
§ Único - Somente o Prefeito Municipal poderá autorizar o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias no mês e em casos excepcionais.

Art. 8º - O deslocamento do servidor nas condições deste Decreto, dependerá sempre de Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, ou Secretários a que tiver subordinado o servidor.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Fevereiro de 1984

  
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal